



Processo: 10905.720019/2021-79

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA RFB/SRRF09 Nº 07/2023**

Permissão para prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em porto seco, a ser instalado em Curitiba/PR ou São José dos Pinhais/PR

### **ATA DE ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 9 horas e 00 minutos, na Sala de Reuniões, da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, em Curitiba/PR, sítio à Rua Mal. Deodoro, nº 555, 10º Andar, Bairro Centro, Curitiba, PR, CEP 80020-911, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação (CEL) designada pela Portaria SRRF09 nº 698, de 18 de outubro de 2023, achando-se presentes os servidores RENATO MOROISHI, Analista-Tributário, FERNANDO PASSARINI, Administrativo, e IVAN OLIVETE DO AMARAL, Engenheiro, respectivamente Presidente Substituto e Membros da referida Comissão, para proceder ao recebimento dos envelopes com Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de Habilitação (ENVELOPE Nº 2) e à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços em conformidade com o Edital da Concorrência RFB/SRRF09 Nº 07/2023, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 215, Seção 3, página nº 83, no jornal “Tribuna do Paraná”, edição do dia 14 de novembro de 2023, e na *internet*, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na presença do representante legal, devidamente credenciado, da única licitante abaixo relacionada:

Razão Social e CNPJ	Representante Credenciado	Documento de Identidade
MULTILOG BRASIL S/A CNPJ 60.526.977/0001-79	Djalma Lúcio Rodrigues Vilela	08566750-9 – SSP/RJ

A sessão pública teve seu curso nos termos da “Ata de recebimento dos envelopes com proposta de preços e documentação de habilitação e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços” (fls. 2.139-2.140), quanto aos atos homônimos. Ao final de tais trâmites, foi suspensa a sessão para, devido à complexidade do objeto e à grande quantidade de documentos exigidos no Edital, prosseguir a Comissão na análise da proposta e classificação da proposta da licitante, o que ora se registra, como já previa o subitem 5.2 do Edital.

#### **1. DA ANÁLISE DA PROPOSTA (conforme item 3.2.2 do Edital)**

Figura no subitem 3.2.2 do edital em foco, o que da proposta deverá constar:

I - prazo máximo para o início de funcionamento do porto seco, contado a partir da data da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial da União, a que se refere o subitem 6.4, não podendo tal prazo exceder o limite de 18 meses a ser apresentado de acordo com o Modelo de Proposta de Tarifas e de Prazo de Início de Funcionamento do porto seco estabelecido no Anexo IX deste edital;



**II** - desconto que será utilizado para fins de classificação da proposta, único e idêntico ao indicado no item 3.2.2.III, em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, em algarismo e por extenso, a ser aplicado sobre as tarifas máximas indicadas no Anexo VIII, bem como as tarifas propostas resultantes da aplicação de tal desconto, apresentadas em 4 (quatro) casas decimais, em algarismos e por extenso, que compreendam todos os custos, inclusive seguros, a remuneração da permissionária e amortização do investimento (custos envolvidos no capital investido), e aqueles necessários ao exercício da fiscalização aduaneira, a serem cobradas dos usuários pela armazenagem das mercadorias que estejam sob controle aduaneiro, conforme Anexo IX deste edital - Modelo de Proposta de Tarifas e de Prazo de Início de Funcionamento do Porto Seco, especificando tarifas para armazenagem de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem e na exportação, na reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive quando admitidas no regime de Depósito Alfandegado Certificado - DAC, sendo:

a) uma tarifa expressa em percentual sobre o valor da mercadoria na condição de venda, por um período de dez dias ou fração (TA1);

b) uma tarifa expressa em reais (R\$) por veículo, no caso de mercadorias armazenadas no veículo transportador, por um período de 6 (seis) horas ou fração (TA2).

**III** - desconto que será utilizado para fins de classificação da proposta, único e idêntico ao indicado no item 3.2.2. II, em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, em algarismo e por extenso, a ser aplicado sobre as tarifas máximas indicadas no Anexo VIII, bem como as tarifas propostas resultantes da aplicação de tal desconto, apresentadas em 4 (quatro) casas decimais, em algarismos e por extenso, que compreendam todos os custos, inclusive seguros, a remuneração da permissionária e amortização do investimento (custos envolvidos no capital investido), e aqueles necessários ao exercício da fiscalização aduaneira, a serem cobradas dos usuários pela movimentação das mercadorias que estejam sob controle aduaneiro, entendendo-se como o preço do conjunto de movimentações efetuadas com as mercadorias admitidas no porto seco desde a entrada até a sua saída, conforme Anexo IX deste edital - Modelo de Proposta de Tarifas e de Prazo de Início de Funcionamento do Porto Seco, especificando tarifa para movimentação de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem e na exportação, na reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive quando admitidas no regime de Depósito Alfandegado Certificado - DAC, sendo expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m<sup>3</sup>) ou fração (TM).

**IV** - demonstrativos em forma de planilhas individuais em conformidade com o modelo constante do Anexo III deste edital, com valores expressos em reais (R\$/ano), da composição de cada uma das tarifas propostas constantes dos incisos II e III deste item, a serem cobradas dos usuários pela prestação dos serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias importadas e destinadas à exportação;

**V** - demonstrativo da viabilidade econômica do empreendimento, em forma de planilhas, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, mediante a aplicação das tarifas propostas dos incisos II e III deste item, de acordo com o disposto no inciso IV deste item, considerando, ainda, as receitas acessórias, se for o caso, conforme o inciso VI deste item;



**VI** - demonstrativo, conforme item 12 do Anexo IV deste edital, que indique que as tarifas propostas constantes dos incisos II e III deste item levaram em consideração, para a viabilidade econômica do empreendimento, as receitas acessórias oriundas da prestação dos serviços conexos de que trata o subitem 7.2 deste edital, conforme tabela de preços e estimativa de receita anual constante do inciso VII deste item, apresentada no caso da licitante optar pela cobrança da prestação de tais serviços, assim como pelas receitas acessórias decorrentes das atividades de porto seco Industrial, se for o caso; e

**VII** - demonstrativo constante do anexo V deste edital correspondente à tabela de preços dos serviços conexos e complementares de que trata o subitem 7.2 deste edital, com a indicação da estimativa anual das receitas acessórias, apresentado no caso de a licitante optar pela cobrança da prestação de tais serviços.

A decisão da Comissão sobre a proposta da licitante referida foi balizada pelas normas acima elencadas e em outras do edital que rege o certame, instruída com os fatos e fundamentos que seguem.

O resultado da classificação da proposta da licitante será publicado no Diário Oficial da União, abrindo-se prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, que começará a contar a partir da publicação deste resultado no DOU.

Compulsando os documentos apresentados, verifica-se o não atendimento dos requisitos mínimos enumerados no edital, em especial o inciso VII retroelencado, ou seja, o documento obrigatório na forma no anexo V (tabela de preços dos serviços conexos e complementares), apesar de a empresa computar valores relativos a tais serviços nas suas projeções de receitas (item 12 da proposta).

Além disso, também foi verificado que, no item 9 da proposta (Custos e Despesas Anuais com Pessoal), não constam as funções de Gerente e Fiel Depositário, estas obrigatórias de acordo com o item 3.3.1, inciso VII, do Edital.

## **2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

A proposta da licitante MULTilog BRASIL S/A não atende aos requisitos presentes no edital, razão pela qual a proposta está desclassificada.

O resultado será publicado no Diário Oficial da União, abrindo-se prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, que começará a contar a partir da publicação deste resultado no DOU.

## **3. ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a constar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente ata, a qual segue assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação.

**Evandro Moritz**  
Presidente Substituto da Comissão de Licitação



Ministério da  
Fazenda



**Renato Moroishi**

Membro da Comissão de Licitação

**Ivan Olivete do Amaral**

Membro da Comissão de Licitação

**Rafael Guazzi**

Membro da Comissão de Licitação

**Fernando Passarini**

Membro da Comissão de Licitação



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 22/01/2024 14:33:41 por Evandro Moritz.

Documento assinado digitalmente em 22/01/2024 14:33:41 por EVANDRO MORITZ, Documento assinado digitalmente em 22/01/2024 14:31:58 por IVAN OLIVETE DO AMARAL, Documento assinado digitalmente em 22/01/2024 14:27:02 por RAFAEL GUAZZI, Documento assinado digitalmente em 22/01/2024 14:26:02 por FERNANDO PASSARINI e Documento assinado digitalmente em 22/01/2024 14:18:21 por RENATO MOROISHI.

Esta cópia / impressão foi realizada por RENATO MOROISHI em 22/01/2024.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP22.0124.14429.3SQM**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
2BDBCF7C607199CE669A26FEBB9AA1DD0A98824A74ED4005F0F7016AB6FDA628**